



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS

**PARECER CONJUNTO**

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS E BENS  
PÚBLICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE INCENTIVO AO AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E  
TURISMO

**PROCESSO Nº: 23/2025**

**PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 17/2025**, de autoria do Poder Legislativo que “**Dispõe sobre a proibição da compactação de resíduos sólidos por caminhões coletores nas imediações de estabelecimentos que comercializam alimentos ou similares, e dá outras providências**”.

A presidência desta Casa distribuiu-nos o Projeto de Lei em epígrafe visando o Parecer Conjunto destas Comissões, o que se passa a Relatar:

Solicitado a se manifestar, a Ilustre Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis, emitiu parecer **favorável à votação do projeto** pois está de acordo com os ditames legais.

A presente proposição, oriunda do Poder Legislativo, foi lida na 13ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 1ª Sessão Anual, da 11ª Legislatura, da Câmara Municipal de Xinguara, realizada no dia 05/05/2025. Nessa oportunidade o projeto foi entregue a essas Comissões Permanentes para emissão de pareceres.

Ficou deliberado por estas Comissões que o relator do presente processo é o vereador **José Rosa da Silva**.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, sendo analisada pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, quanto aos aspectos constitucional, legal, lógico, gramatical e em relação à técnica legislativa, conforme determina o Artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Já a Comissão de Terras, Obras, Serviços e Bens



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS

Públicos, apreciou a proposição segundo o Art. 67, do Regimento citado, quanto à execução de serviços públicos locais.

Diante do exposto, reunidas as Comissões, de posse da propositura, após as devidas análises, entenderam por bem opinar favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei.

Este é o Parecer, **salvo melhor juízo** dos demais Vereadores.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 06 de maio de 2025.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:**

**Clecio Witeck**  
Presidente

**Edvaldo Brito Rosa**  
Vice-Presidente

**Nelcino Lopes de Oliveira**  
Membro

**Comissão Permanente de Terras, Obras, Serviços e Bens Públicos**

**Thiago Alves Torres**  
Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE TERRAS, OBRAS, SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS

**Edvaldo Brito Rosa**  
Vice-Presidente

**José Rosa da Silva**  
Membro

**Comissão Permanente de Incentivo ao Agronegócio, Meio Ambiente e Turismo**

**Ricardo Pereira Cunha**  
Presidente

**Sérgio Reis dos Santos**  
Vice-Presidente

**Clécio Witeck**  
Membro